

**LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**Altera a Lei Complementar n. 155/2023 (NORMAS QUE REGULAM AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU), e dá outras providências.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Complementar n. 155/2022, que dispõe sobre o Código de Obras de Guatambu, conforme especifica abaixo:

*“[...] Art. 15. Projetos complementares contendo:*

*[...]*

*VI - Projetos complementares contendo:*

*[...]*

*~~b) Projeto elétrico/telefônico contendo: planta das instalações de todos os pavimentos, corte apresentando o esquema vertical (quando necessário), diagrama unifilar e quadro de cargas.~~*

*VII - Guia de anotação de responsabilidade técnica - ART/RRT dos projetos complementares, arquitetônico e elétrico.*

*[...]*

**Art. 2.** Revogam-se disposições contrárias.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal